



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

O **Município de Ibiracú**, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria n.º 19.478/2019 de 12/06/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 21/10/2020 às 08 horas**, na sala de licitação, na Av. Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS , na forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada Por Preço Global**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da EMPEIEF de Pendanga, no Distrito de Pendanga do Município de Ibiracú/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, conforme autorização no Processo Administrativo n.º 3246/2020 de 18/09/2020, atendendo rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/horário/dia do recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”: No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, **até 07 horas e 45 minutos do dia 21/10/2020**.

A **visita técnica** poderá ser realizada **até 3 (três) dias antes da data marcada para a Licitação**, no horário das **07 horas às 13 horas**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 72 (setenta e dois) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação poderá ser feita via e-mail: sec.obras@ibiracu.es.gov.br ou sec.obras4@gmail.com, ou através do telefone: (27) 99822-2745.

1 – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da EMPEIEF de Pendanga, no Distrito de Pendanga do Município de Ibiracú/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, conforme autorização no Processo Administrativo n.º 3246/2020 de 18/09/2020, atendendo rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – ANEXOS

2.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo Anexo I);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (modelo Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- Declaração de conhecimento ou não-conhecimento do local onde será executada a obra (Anexo IV);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V);
- Declaração de Indicância de Responsável Técnico (Modelo Anexo VI);
- Minuta de Contrato (Anexo VII);
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII);
- Planilha Orçamentária (Anexo IX);
- Memorial Descritivo (Anexo X);
- Termo de Referência (Anexo XI);
- Modelo da Placa Padrão da PMI (Anexo XII);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XIII);
- Projetos Básicos (Anexo XIV).

3 – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação – SEME
Unidade	001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100303.021	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras e Investimentos do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1530000000	CFEM – Royalties de Minério da União

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Ibiracú, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos à divisão de cadastro da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **21/10/2020**, observada a necessária qualificação e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

atendam, dentre outras exigências constantes deste edital.

4.2 – **A visita técnica** poderá realizada **até 3 (três) dias antes da data marcada para a Licitação**, no horário das **07 horas às 13 horas**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 72 (setenta e dois) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação poderá ser feita via e-mail: sec.obras@ibiracu.es.gov.br ou sec.obras4@gmail.com, ou através do telefone: (27) 99822-2745.

4.2.1 – As licitantes deverão requisitar, por escrito, seu comparecimento á visita técnica, com no mínimo 72h00min (setenta e duas horas) de antecedência, devendo o requerimento ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, não sendo admitida solicitação via fax. A solicitação deverá fazer referência à **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020** e dirigida ao Presidente da CPL. A licitante deverá indicar no requerimento o responsável técnico da empresa que comparecerá à visita técnica.

4.2.1.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

4.2.2 – Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

4.2.3 – Somente participarão da visita técnica e receberão os atestados os representantes que apresentarem a solicitação de visita e que estejam devidamente identificados como responsável técnico da empresa e que compareceram a visita.

4.3 – **O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Ibiracú, em conformidade com a legislação vigente.**

4.3.1 – Não será admitida a participação nesta Tomada De Preços, as empresas que:

a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Ibiracú;

d) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.

f) - A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

4.4 – É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5 – Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no horário das 07 hs às 13 hs.

4.6 – Não serão levadas em consideração pelo Município de Ibiracú, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.7 – A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo Município de Ibiracú.

4.8 – A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços semelhantes aos desta Tomada De Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA/CAU, comprovando a execução das obras de construção civil referentes aos atestados, conforme exigido nos documentos de Qualificação Técnica, item 6.3.1.3 deste Edital.

4.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.9.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.9.4.6 - A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE USUFRUIR OS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LC 123/2006 E LEI 147/2014, DEVERÃO APRESENTAR, PARA COMPROVAÇÃO DE TAL CONDIÇÃO, A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

4.10 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5 – PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 – **O prazo de execução do objeto será de até 07 (sete) meses** a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.2 – **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

5.3 – Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, na forma de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a saber:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.4 - O valor orçado para a obra é de **R\$ 372.441,15 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**.

5.4.1 - O Município de Ibiracú pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada De Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

5.5 - A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA PELO PREÇO PROPOSTO E ACEITO PELO MUNICÍPIO DE IBIRACU.

6 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A - Documentação para Habilitação" e "B - Proposta de Preços" que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, **sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.**

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

- a) **Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo I)**; a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante; A carta Credencial deverá estar autenticada.
- b) **Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente**, para conferência e posterior devolução;
- c) **Original ou Cópia Autenticada do Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) **Procuração hábil nos termos da Lei, OU Carta de Credenciamento** conforme modelo Anexo I;
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação.

6.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

6.2.3. **Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 6.2.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.**

6.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

6.3.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em **original ou através de cópia autenticada** e serão os seguintes:

6.3.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) – **Cópia da cédula de identidade do(s) sócio (s);**
- b) – **Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú** com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) – **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) – **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo III.
- f) – **Alvará de localização e Funcionamento**, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) – **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo Anexo V;

6.3.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- b) Certidão de Regularidade perante o **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- e) Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

6.3.1.3 – Qualificação Técnica

- a) **Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, conforme modelo Anexo VI;
- b) **Declaração de CONHECIMENTO OU NÃO-CONHECIMENTO do local onde será executada a obra**, nos termos do inciso III, do art. 30 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo IV;
- c) Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviços conforme descrito abaixo**, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
 - c.1) Apresentar atestado de capacidade técnica em obra de construção e/ou reforma de edificação com execução de rede lógica e piso de alta resistência em granilite.
- d) A Licitante deverá apresentar Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seu responsável técnico, na sede da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

e) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da **LICITANTE**, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

6.3.1.4 – Qualificação Financeira

a) - **Certidão negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) - Prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

d) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

f) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo Anexo XIV, que deverá ser igual ou superior a 1,00 (um por cento) e o GE(Grau de Endividamento) deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula cinquenta).

6.4 – OBSERVAÇÃO

a) – A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, **que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.**

b) – Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) – A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) – A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

g) – Na ausência de qualquer documento da fase habilitatória, a CPL INABILITARÁ a empresa licitante.

6.5 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

6.5.1 – O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

V - DECLARAÇÃO EXPRESSA de que a proponente ENTREGARÁ A OBRA NOS PRAZOS ESTIPULADOS POR ESTE EDITAL e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

VI - A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;

6.5.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

6.5.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

6.5.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de Ibiracú – ES, livre de quaisquer outras despesas.

6.5.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.5.5. Prazo previsto para execução da obra é de 07 (sete) meses, contados da data do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiracú
Comissão Permanente de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020
Razão Social:
Endereço completo da Licitante:
Email:
Telefone:

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Ibiracú
Comissão Permanente de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020
Razão Social:
Endereço completo da Licitante:
Email:
Telefone:

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte seqüência:

8.1.1 – O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

8.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

8.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

8.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

8.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

8.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

8.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

8.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

8.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada De Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

9 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

9.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) – Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor dos valores;

2) – Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

das propostas.

- 3) – **Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;**
- 4) – **Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.**
- 5) – **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Gestora.**

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

9.3 – Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

9.4 – Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

9.5 – A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

9.6 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

9.7 – A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

9.8 – O Município de Ibiracú poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 – RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.1 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 especialmente o disposto no seu art. 109.

10.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracú, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

11 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Ibiracú, a adjudicação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VII – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do Município e da contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2 – **A firma vencedora será convocada pelo Município de Ibiracú, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação.** Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

12.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.4 – O Município de Ibiracú poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

12.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

12.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

12.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.7 – Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE nos locais, por meio de seus representantes da SEMOSI designados na Portaria nº 20.575/2020, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do deste Edital, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Ibiracú.

13.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

13.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

13.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

13.6 – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.2 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

14.3 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra e apresentação da nota fiscal.

14.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Nota Fiscal dos Serviços;
- b) - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) - Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- e) - Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) - Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) - Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) - Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.
- i) - Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

14.6 - O pagamento ao contratado será feito, respeitadas as demais exigências legais, apenas caso seja feito o repasse dos valores conveniados ao município, quando for o caso.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

16 - MULTAS E PENALIDADES

16.1 – A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 16.3, letras “a”, “b” e “e”.

16.2 – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;
- c) - Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.4 - As sanções previstas no subitem 16.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

16.5 - As sanções estabelecidas no subitem 16.3 letra “d” e letra “e” são da competência do Município de Ibiracú.

16.6 - As sanções previstas no subitem 16.3 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

a) - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.7 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados da data da notificação para esse fim.

16.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIAL OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 - O Município de Ibiracú se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente TOMADA DE PREÇOS, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

18.3 - Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

18.5 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.5.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

18.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

19.2 - A prestação da garantia é condição indispensável para a assinatura recebimento da Ordem de Serviço.

19.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.

19.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada antes do recebimento da ordem de serviço.

19.5 - O prazo de validade da garantia deverá ser acrescido de 08 (oito) meses da data do término do Contrato, e, deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos serviços e será liberada ou restituída após o vencimento da mesma. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – As obras/serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

20.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante da Seção de Fiscalização de Obras do Município de Ibiracú.

20.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

20.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

20.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

20.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

20.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de Ibiracú, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

20.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

20.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro residente indicado para a obra/serviços caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no **item 4.8**, deste Edital.

20.4 – A CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

20.5 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Ibiracú, no horários de 07 hs às 13 hs de segundas às sextas-feiras.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Ibiracú.

20.7 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

20.7.1 – Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

20.7.2 – Fornecer toda mão de obra, material de consumo, maquinário, etc, nos níveis requeridos para realização dos serviços.

20.7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições parafiscais incidentes.

20.7.4 – A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Ibiracú vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

20.8 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

20.9 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracú, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Ibiracú – ES, 05 de outubro de 2020.

Carolina Araújo Modenesi
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020** .

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020 .

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa Proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

2) Nosso preço global para execução é o seguinte:

R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Os pagamentos serão de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação da obra, contando a partir da apresentação da fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.

5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) O prazo de Execução de Obra será de ___ (___) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

8) Se detectada pela fiscalização do Município de Ibiracú a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.

9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

10) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Local, de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2020.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "A" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO OU NÃO-CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO OU NÃO-CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local/ES, de 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das conseqüências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Local/ES, de 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ..., letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, INDICA o Engenheiro Civil Sr.(a), para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 012/2020.

Local/ES, de 200.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2020

PROCESSO Nº 3246/2020 de 18/09/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRACU E
A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17 neste ato representado pelo Prefeito Exmº. Sr. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, CI nº 951.826-ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, s/nº, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da Tomada de Preços n.º 012/2020, oriunda do Processo n.º 3246/2020 de 18/09/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da EMPEIEF de Pendanga, no Distrito de Pendanga do Município de Ibiracú/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, conforme autorização no Processo Administrativo nº 3246/2020 de 18/09/2020, atendendo rigorosamente as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIÇÕES

2.1 – O prazo para EXECUÇÃO DA OBRA objeto deste contrato será de **07 (sete) meses** contados da Emissão da Ordem de Serviços.

2.1.1 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma de aditivo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I** - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV** - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93;
- V** - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.1.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma de aditivo.

2.2 – O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

2.2 – O início da obra dar-se-á a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.3 – Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$(.....), irrecorrível pelo período contratado.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.3 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e após a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução da etapa da obra.

3.5 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pelo CONTRATADO a PMI, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 – Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do Contrato.

3.8 - Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.97 - O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

a) Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;

b) Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;

c) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;

d) O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

d.1.) Código do contrato;

d.2.) Aprovação da CONTRATANTE;

d.3.) Número da folha;

d.4.) Período de referência da Medição.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100303.021	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras e Investimentos do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1530000000	CFEM - Royalties de Minério da União

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- ii. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- iii. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- iv. Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- v. A Ordem de Serviço será emitida logo após a data de assinatura do contrato, tendo um prazo de 05 dias uteis para o início das obras.
- vi. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- vii. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- viii. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- ix. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- x. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- xi. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- xii. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- ii. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- iii. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- iv. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- v. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- vi. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- vii. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- viii. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- ix. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- x. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- xi. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- xii. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras
- xiii. Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

- a)** Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b)** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c)** Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- d)** Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- e)** Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada SEMOSI, para autorização expressa do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇAS

- a)** A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- b)** A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- c)** Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- d)** A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
- e)** O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- f)** Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.
- g)** Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- a)** A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- b)** A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.
- c)** A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

- a)** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- b)** A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- c)** O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- d)** O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.
- e)** As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- f)** A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- g)** A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- h)** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- i)** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- j)** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- k)** Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a)** O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b)** Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

12.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO

- a.** Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- b.** Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c.** A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

d. Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

12.2 - CONTROLE GEOMÉTRICO

a. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIÁRIO DE OBRAS

a) Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

As informações do andamento das obras e serviços;

As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e

Observações e comunicações da CONTRATADA.

b) As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

c) O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

d) A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS E RECOMENDAÇÕES

14.1 – Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Prefeitura Municipal de Ibiracú - Especificações de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A licitante vencedora deverá:

15.1 – ADMISSÃO DE PESSOAL

a) Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- c) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- d) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- e) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- f) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- g) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

- a. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:
- b. Capacete;
- c. Botina de Segurança;
- d. EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- e. Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- f. Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.3 – UNIFORMES

a. A CONTRATADA deverá fornecer UNIFORME COMPLETO (calça comprida e camisa) a seus integrantes, de forma que qualquer cidadão possa os identificar.

15.4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a. A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.

b. As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.

c. Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.

d. No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.

e. Somente eletricitistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

15.5 – SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

a. A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.6 – ISOLAMENTO DAS ÁREAS

a. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

b. Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

c. Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

15.7 – ACIDENTES DE TRABALHO

a. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 25.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

16.2.1 - Advertência por escrito;

16.2.2 - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;

16.2.3 - Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

16.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

16.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.7 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados da data da notificação para esse fim.

16.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE nos locais, através de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, designados conforme Portaria nº 20.575/2020, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

17.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da PMI.

17.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

17.6 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 - Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra no prazo de 20 (vinte) dias, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18.3 – Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência do CONTRATANTE, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 – A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

20.2 - A prestação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

20.3 - A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.

20.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

20.5 - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

20.6 - O prazo de validade da garantia deverá ser acrescido de 05 (cinco) meses da data do término do Contrato, e, deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos serviços e será liberada ou restituída após o vencimento da mesma. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:

b-1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;

b-2) - O atraso injustificado no início da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b-3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- c) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMI, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

21.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r” do Capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

21.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

22.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 - Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiracú - ES, de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA	
Obra:	Reforma da Escola de Pendanga
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ibiracu
Local:	Pendanga, Ibiracu/ES
Data revisão	29 de julho 2020

Orçamentista:	Vitor Guilherme Barcelos Mota Engenheiro Civil CREA ES-039751/D
---------------	-----------------------------------------------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REFORMA DA ESCOLA DE PENDANGA

Item	Serviços	Financeiro	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	7° mês
		Incidência %							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.694,67	27.755,74	6.938,93					
			80,00 %	20,00 %					
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	6.471,53	6.471,53						
			100,00 %						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3	MOVIMENTO DE TERRA	1.281,53	1.281,53						
4	ESTRUTURAS	12.125,27	6.062,64	6.062,64					
5	PAREDES E PAINÉIS	3.452,34		2.761,87	690,47				
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	8.685,93			4.342,97	4.342,97			
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	15.533,93					7.766,97	7.766,97	
8	VIDROS	2.539,32							2.539,32
9	COBERTURA	58.322,73		29.161,37	29.161,37				
10	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS	5.442,16			5.442,16				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11	TETOS E FORROS	9.773,95					4.886,98	4.886,98	
							50,00%	50,00%	
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	37.025,37				18.512,69	18.512,69		
						50,00%	50,00%		
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	45.351,31					22.675,66	22.675,66	
							50,00%	50,00%	
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	11.500,55				5.750,28	5.750,28		
						50,00%	50,00%		
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	7.573,72							7.573,72
									100,00%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	28.633,04				8.589,91	10.021,56	10.021,56	
						30,00%	35,00%	35,00%	
17	APARELHOS ELÉTRICOS	9.841,50							9.841,50
									100,00%
18	OUTRAS INSTALAÇÕES	2.204,03				2.204,03			
						100,00%			
19	PINTURA	36.322,41						18.161,21	18.161,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

								50,00%	50,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTA RES EXTERNOS	13.359,06						6.679,53	6.679,53
								50,00%	50,00%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTA RES INTERNOS	22.306,80				11.153,40			11.153,40
						50,00%			50,00%
Total		R\$ 372.441,15							
	Valor parcial	41.571,43	44.924,81	39.636,96	50.553,27	69.614,12	70.191,89	55.948,68	
	Valor acumulado	41.571,43	86.496,24	126.133,20	176.686,46	246.300,58	316.492,48	372.441,15	
	Percentual parcial	11,16%	12,06%	10,64%	13,57%	18,69%	18,85%	15,02%	
	Percentual acumulado	11,16%	23,22%	33,87%	47,44%	66,13%	84,98%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Obra:	Reforma da Escola de Pendanga
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ibiracu
Local:	Pendanga, Ibiracu/ES
Data revisão:	29 de Julho de 2020

Orçamentista:	Vitor Guilherme Barcelos Mota Engenheiro Civil CREA ES-039751/D	Referencial:	IOPES	SINAPI		
		Bata base:	fevereiro/2020	fevereiro/2020		
		BDI ADOTADO:	23,61%	23,61%		
		Encargos:	157,27%	89,54%		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA ESCOLA DE PENDANGA

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Unitário sem BDI	Unitário com BDI 23,61%	Financeiro
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	IOPES	010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m ²	5,93	18,77	23,20	137,59
1.2	IOPES	010203	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m ²	296,84	20,22	24,99	7.419,20
1.3	IOPES	010206	Demolição de revestimento com azulejos	m ²	125,04	36,10	44,62	5.579,69
1.4	IOPES	010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m ²	274,33	7,22	8,92	2.448,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1.5	IOPES	010209	Demolição de alvenaria	m ³	3,04	43,32	53,55	162,79
1.6	IOPES	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	34,04	11,55	14,28	485,99
1.7	IOPES	010216	Retirada de meio-fio de concreto	m	6,14	7,22	8,92	54,80
1.8	IOPES	010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	7,00	15,00	18,54	129,79
1.9	IOPES	010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	4,64	12,71	15,71	72,90
1.10	IOPES	010225	Retirada de bancada de pia	m ²	0,63	18,00	22,25	14,02
1.11	IOPES	010226	Retirada de tanque de cimento	und	2,00	18,00	22,25	44,50
1.12	IOPES	010227	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	2,00	30,00	37,08	74,17
1.13	IOPES	010240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	122,00	7,97	9,85	1.201,91
1.14	IOPES	010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m ²	471,02	2,70	3,34	1.572,02
1.15	IOPES	010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m ²	368,04	5,53	6,84	2.515,79
1.16	IOPES	010259	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	184,60	1,68	2,08	383,35
1.17	IOPES	010271	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	3,00	10,75	13,29	39,86
1.18	IOPES	010279	Retirada de quadro de giz (1.29 x 3.95m)	und	4,00	16,78	20,74	82,97
1.19	IOPES	010323	Retirada de torneiras e registros	und	8,00	7,97	9,85	78,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.20	IOPES	010326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m ²	368,04	21,22	26,23	9.653,70
1.21	IOPES	010329	Retirada de disjuntor	und	11,00	14,88	18,39	202,32
1.22	IOPES	010331	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m ²	1,25	7,74	9,57	11,96
1.23	IOPES	COMPOSIÇÃO 04	Remoção de forro em PVC, sem aproveitamento do material	m ²	184,48	10,21	12,62	2.328,24
Subtotal								34.694,67
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	IOPES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	189,61	234,38	1.875,02
2.2	IOPES	020346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	68,16	8,42	10,41	709,41
2.3	IOPES	020802	Barracão para almoxarifado área de 10.90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontaltes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m ²	10,90	288,50	356,61	3.887,10
Subtotal								6.471,53
3			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	IOPES	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	8,64	41,31	51,06	441,19
3.2	IOPES	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	9,20	44,49	54,99	505,95
3.3	IOPES	030208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)	m ³	2,75	98,37	121,60	334,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

							Subtotal	1.281,53
4		ESTRUTURAS						
		Fundação						
4.1	IOPES	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,46	422,28	521,98	240,11
4.2	IOPES	040235	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	3,75	447,60	553,28	2.074,79
4.3	IOPES	040238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m ²	36,12	60,05	74,23	2.681,11
4.4	IOPES	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	169,57	6,96	8,60	1.458,85
4.5	IOPES	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	28,78	7,10	8,78	252,58
		Super-estrutura						
4.6	IOPES	040322	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	1,06	528,75	653,59	692,80
4.7	IOPES	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	140,88	6,96	8,60	1.212,03
4.8	IOPES	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	33,69	7,10	8,78	295,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.9	IOPES	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	38,7 9	67,10	82,94	3.217,3 3
Subtotal								12.125 ,27
5			PAREDES E PAINÉIS					
5.1	IOPES	050112	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m ²	0,79	108,19	133,73	105,65
5.2	IOPES	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	3,00	6,06	7,49	22,47
5.3	IOPES	050601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m ²	61,1 2	44,00	54,39	3.324,2 2
Subtotal								3.452, 34
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.1	IOPES	060101	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	1,00	219,17	270,92	270,92
6.2	IOPES	060102	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	1,00	219,17	270,92	270,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.3	IOPES	060103	Marco de madeira de lei de 1 ^a (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	7,00	219,17	270,92	1.896,41
6.4	IOPES	Composição 01	Marco de madeira de lei de 1 ^a (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.45 m	und	2,00	286,30	353,90	707,79
6.5	IOPES	060107	Alizar de madeira de lei de 1 ^a (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	m	23,20	11,09	13,71	318,03
6.6	IOPES	061301	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und	1,00	624,94	772,49	772,49
6.7	IOPES	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	631,30	780,35	2.341,05
6.8	IOPES	Composição 02	Reinstalação de porta de madeira, incluindo dobradiças e fechadura alavanca e chave Yale	und	7,00	243,66	301,19	2.108,32
Subtotal								8.685,93
7			ESQUADRIAS METÁLICAS					
7.1	IOPES	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	15,30	230,27	284,64	4.354,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.2	IOPES	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	21,3 5	361,45	446,79	9.538,9 3
7.3	IOPES	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	20,7 8	63,85	78,92	1.640,0 6
Subtotal								15.533 ,93
8			VIDROS					
8.1	IOPES	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	21,3 5	96,22	118,94	2.539,3 2
Subtotal								2.539, 32
9			COBERTURA					
9.1	IOPES	090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontalletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	385, 88	76,53	94,60	36.503, 76
9.2	IOPES	090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m ²	385, 88	39,67	49,04	18.922, 05
9.3	IOPES	090305	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	13,5 9	172,45	213,17	2.896,9 2
Subtotal								58.322 ,73
10			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	IOPES	100208	Índice de impermeabilizante c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforço c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat	m ²	24,0 9	182,76	225,91	5.442,1 6
Subtotal								5.442,16
11			TETOS E FORROS					
11.1	IOPES	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m ²	211,25	37,43	46,27	9.773,95
Subtotal								9.773,95
12			REVESTIMENTO DE PAREDES					
12.1	IOPES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	455,37	4,81	5,95	2.707,47
12.2	IOPES	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m ²	99,82	50,55	62,48	6.237,24
12.3	IOPES	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	71,02	33,59	41,52	2.948,79
12.4	IOPES	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m ²	89,29	55,50	68,60	6.125,61
12.5	IOPES	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	209,74	24,24	29,96	6.284,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.6	IOPES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	245,63	41,90	51,79	12.721,81
Subtotal								37.025,37
13 PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
13.1	IOPES	130209	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m ²	35,22	62,80	77,63	2.734,03
13.2	IOPES	130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m ²	310,29	99,98	123,59	38.347,28
13.3	IOPES	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	149,62	20,83	25,75	3.852,41
13.4	IOPES	130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	9,34	36,17	44,71	417,59
Subtotal								45.351,31
14 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
14.1	IOPES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2,00	72,16	89,20	178,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14.2	IOPES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	2,00	140,76	173,99	347,99	
14.3	IOPES	140704	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	2,00	267,54	330,71	661,41	
14.4	IOPES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00	87,49	108,15	216,29	
14.5	IOPES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2,00	66,52	82,23	164,45	
14.6	IOPES	140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	2,00	120,44	148,88	297,75	
14.7	IOPES	141111	Caixa de areia em alv. de bloco de concreto 9x19x39, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em ferro fundido, lastro de concreto esp. 10cm, revest. int. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação e reaterro	und	2,00	525,20	649,20	1.298,40	
14.8	IOPES	140904*	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	56,35	84,43	104,36	5.880,91	
14.9	IOPES	141910*	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	12,56	95,03	117,47	1.475,38	
14.10	IOPES	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	396,24	489,79	979,58	
Subtotal									11.500,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15		APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS						
15.1	IOPES	170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	2,00	319,49	394,92	789,84
15.2	IOPES	170121	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	1,00	148,75	183,87	183,87
15.3	IOPES	170123	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	1,00	96,70	119,53	119,53
15.4	IOPES	170133	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	2,00	271,67	335,81	671,62
15.5	IOPES	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m ²	0,55	301,84	373,10	205,21
15.6	IOPES	170222	Bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto	und	1,00	1.366,90	1.689,63	1.689,63
15.7	IOPES	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	104,17	128,76	386,29
15.8	IOPES	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	2,00	73,60	90,98	181,95
15.9	IOPES	170309	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	71,05	87,82	87,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.10	IOPES	170315	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	91,02	112,51	225,02	
15.11	IOPES	170349	Canopla para válvula de descarga, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	51,42	63,56	127,12	
15.12	IOPES	170502	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	und	1,00	123,01	152,05	152,05	
15.13	IOPES	170546	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	260,95	322,56	322,56	
15.14	IOPES	170548	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00	983,42	1.215,61	2.431,21	
Subtotal								7.573,72	
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
16.1	IOPES	150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1,00	352,91	436,23	436,23	
16.2	IOPES	150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	19,70	38,67	47,80	941,66	
16.3	IOPES	151140	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	19,70	31,86	39,38	775,83	
16.4	IOPES	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	15,43	19,07	38,15	
16.5	IOPES	151307	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref.	und	1,00	42,46	52,48	52,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			Siemens, GE, Schneider ou equivalente					
16.6	IOPES	151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	15,43	19,07	190,73
16.7	IOPES	151323	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	43,92	54,29	108,58
16.8	IOPES	composição 05	Mini-Disjuntor bipolar 100 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	99,14		99,14
16.9	IOPES	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	45,00	142,15	175,71	7.907,02
16.10	IOPES	151802	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00	126,35	156,18	937,09
16.11	IOPES	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto flexível corrugado de 1" (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa de PVC 4x2" (1 und)	und	52,00	163,23	201,77	10.491,97
16.12	IOPES	151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto flexível corrugado de 1" (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa de PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	335,93	415,24	830,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16.13	IOPES	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto flexível corrugado de 1" (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	202,00	249,69	249,69	
16.14	IOPES	151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	127,68	157,83	157,83	
16.15	IOPES	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto flexível corrugado de 1" (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00	152,07	187,97	563,92	
16.16	IOPES	151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto flexível corrugado de 1" (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	10,00	104,19	128,79	1.287,89	
16.17	IOPES	151809	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	127,68	157,83	1.578,25	
16.18	IOPES	151422	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²	m	19,70	16,76	20,72	408,13	
16.19	IOPES	151423	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²	und	59,10	21,60	26,70	1.577,96	
Subtotal									28.633,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17		APARELHOS ELÉTRICOS						
17.1	IOPES	180109	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	40,00	73,65	91,04	3.641,55
17.2	IOPES	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	52,00	32,06	39,63	2.060,73
17.3	IOPES	180102	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	1,00	106,14	131,20	131,20
17.4	IOPES	180108	Luminária para uma lâmpada fluorescente 20W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	4,00	66,15	81,77	327,07
17.5	IOPES	Composição 03	Arandela com lâmpada incandescente de 60W	und	6,00	89,77	110,96	665,79
17.6	IOPES	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	10,00	22,11	27,33	273,30
17.7	IOPES	180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	35,28	43,61	43,61
17.8	IOPES	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	4,00	38,01	46,98	187,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.9	IOPES	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	2,00	75,62	93,47	186,95	
17.10	IOPES	150123	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em telha cerâmica	und	1,00	1.719,36	2.125,30	2.125,30	
17.11	IOPES	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00	160,23	198,06	198,06	
Subtotal								9.841,50	
18			OUTRAS INSTALAÇÕES						
18.1	IOPES	160115	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	10,05	13,40	16,56	166,47	
18.2	IOPES	160120	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	1,00	28,08	34,71	34,71	
18.3	IOPES	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	2,00	124,01	153,29	306,58	
18.4	IOPES	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	173,90	214,96	429,92	
18.5	IOPES	160612	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434);	und	18,00	25,48	31,50	566,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)					
18. 6	IOPES	160806	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	16,0 0	20,71	25,60	409,59
18. 7	IOPES	160807	Conector RJ 45 macho	und	16,0 0	9,22	11,40	182,35
18. 8	IOPES	160808	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	35,6 4	2,44	3,02	107,49
Subtotal								2.204, 03
19			PINTURA					
19. 1	IOPES	190105	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m ²	237, 70	21,68	26,80	6.370,0 4
19. 2	IOPES	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m ²	703, 14	19,13	23,65	16.626, 87
19. 3	IOPES	190205	Caiação de meio-fio, a três demãos	m ²	1,10	8,23	10,17	11,19
19. 4	IOPES	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m ²	53,0 0	19,44	24,03	1.273,5 8
19. 5	IOPES	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	48,7 3	16,63	20,56	1.001,7 1
19. 6	IOPES	190602	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m ²	311, 82	28,64	35,40	11.039, 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

							Subtotal		36.322,41
20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						
20.1	IO PES	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	9,20	40,59	50,17	461,59	
20.2	IO PES	200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m ²	28,03	103,27	127,65	3.578,09	
20.3	IO PES	200401	Limpeza geral da obra	m ²	344,22	8,90	11,00	3.786,86	
20.4	IO PES	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	m ²	202,96	17,24	21,31	4.325,15	
20.5	IO PES	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	585,75	724,05	724,05	
20.6	IO PES	190109	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	und	17,00	23,00	28,43	483,32	
							Subtotal		13.359,06
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS						
21.1	IO PES	210113	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	und	5,00	2.807,06	3.469,81	17.349,03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

21. 2	IOPES	210109	Quadro mural de azulejo extra 15 x 15 cm e moldura de madeira de lei de 7.0 x 2.5 cm nas dimensões de 2.09 x 1.04 m	und	6,00	668,47	826,30	4.957,7 7
Subtotal								22.306 ,80
Total								372.441,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

Elaborado e assinado por:

Vitor Guilherme Barcelos Mota

Engenheiro Civil

CREA ES-039751/D

OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos, estabelecidos com o intuito de instruir os serviços referentes à obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Pendanga, localizada no Distrito de Pendanga, Município de Ibiracu/ES.

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às condições estipuladas para a execução dos serviços contratados. O Construtor só



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada. As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo Construtor, deverão ser cuidadosamente conservadas até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o Construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta só poderá ser efetuada mediante expressa autorização do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a fiscalização deverá ser consultada a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta a fiscalização da PMI.

FASES DA OBRA

Abaixo seguem os itens de serviço essenciais para a execução da obra.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
3. MOVIMENTO DE TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4. ESTRUTURAS
 - 4.1. FUNDAÇÃO
 - 4.2. SUPER-ESTRUTURA
5. PAREDES E PAINÉIS
6. ESQUADRIAS DE MADEIRA
7. ESQUADRIAS METÁLICAS
8. VIDROS
9. COBERTURA
10. IMPERMEABILIZAÇÃO
11. TETOS E FORROS
12. REVESTIMENTOS DE PAREDES
13. PISOS INTERNOS E EXTERNOS
14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
15. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
17. APARELHOS ELÉTRICOS
18. OUTRAS INSTALAÇÕES
19. PINTURA
20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS
21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A primeira etapa do processo de reforma desta edificação trata-se dos serviços de demolição e retirada de materiais e componentes que serão discriminados a seguir.

1.1. O piso cimentado da entrada deverá ser demolido para a construção da Sala de Aula 05, para ampliação da escola.

1.2. Todo o revestimento cerâmico de piso da escola deverá ser demolido para execução de piso com novo revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- 1.3. Todo o revestimento cerâmico de parede da escola deverá ser retirado para execução de novo acabamento cerâmico.
- 1.4. Todas as paredes da escola deverão ter o reboco da parte inferior da alvenaria removido, segundo as alturas determinadas na Planilha Orçamentária da obra, para a execução de nova camada de revestimento argamassado.
- 1.5. As demolições de alvenaria ocorrerão em:
 - Nas Salas de Aula 03 e 04 e na sala da Diretoria deverão ser abertos vão para a instalação de janelas.
 - A parede que divide a Despensa e a Cozinha terá o vão de entrada realocado, conforme projeto, para melhorias do layout da cozinha, com isso parte da alvenaria deverá ser demolida.
 - A meia parede existente no hall de entrada deverá ser demolido para a execução da Sala de Aula 05.
 - As paredes que dividem os banheiros e a parede da Circulação deverão ser demolidas, conforme o projeto, para a execução do novo modelo de banheiro e Lavatório.
- 1.6. As portas e janelas de madeira das Salas de Aula 01, 02, 03 e 04, da sala da Diretoria, da Cozinha, do WC dos professores, dos banheiros dos alunos, e da Sala de Informática deverão ser removidas, devido estarem degradadas.
- 1.7. Parte do meio fio da Calçada interna da entrada deverá ser cuidadosamente removido, conforme o projeto, para posterior utilização pela Secretaria Municipal de Obras de Ibiracú.
- 1.8. Os vasos sanitários, as caixas de descarga e os lavatórios dos Banheiros Feminino e Masculino deverão ser cuidadosamente removidos e entregues na Secretaria Municipal de Obras de Ibiracú, para posterior utilização. Deverá ser entregue, também, o lavatório que atualmente está alocado no Pátio Interno da escola.
- 1.9. As grades das janelas removidas das Salas de Aula 03 e 04 deverão ser removidas e entregues na Secretaria Municipal de Obras.
- 1.10. A bancada de pia da Cozinha deverá ser removida e entregue na Secretaria Municipal de Obras de Ibiracú.
- 1.11. Os tanques da Cozinha e do Pátio Lateral deverão ser removidos, e se estiverem em bom estado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- 1.12. As caixas d'água de amianto deverão ser removidas.
- 1.13. Todos os pontos elétrico (luminárias com lâmpadas, tomadas, interruptores, ventiladores, etc.) deverão ser removidos.
- 1.14. Todas as paredes que não tiverem reboco ou revestimento cerâmico removidos, deverão ser lixadas para receber nova camada de pintura.
- 1.15. Todas as telhas de fibrocimento da escola deverão ser retiradas cuidadosamente e, as que não estiverem danificadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.
- 1.16. O rodapé cerâmico existente em todas as salas deverão ser retirados para execução de rodapé com novo material.
- 1.17. Os quadros de distribuição de energia deverão ser removidos para a realocação do painel de energia.
- 1.18. Os quadros de giz das salas de aula deverão ser removidos cuidadosamente para a execução da reforma e entregues na Secretaria Municipal de Obras.
- 1.19. Todas as três torneiras da cozinha, as torneiras dos lavatórios dos banheiros e as torneiras do tanque do Pátio Internodeverão ser removidas.
- 1.20. Todo o madeiramento do telhado da escola deverá ser removido e entregue na Secretaria Municipal de Obras.
- 1.21. Os disjuntores dos quadros de distribuição deverão ser retirados para a realocação do painel de energia.
- 1.22. As soleiras de granito de todas as salas deverão ser removidos.
- 1.23. Todo o forro de PVC existente deverá ser removido e as folhas em bom estado deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra com as informações essenciais da construção, nas dimensões de 4,0m de comprimento por 2,0m de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Será necessário locação de andaime metálico - tipo torre, para reforma das fachadas e para que todas as alterações sejam passíveis de serem realizadas.

O barracão para depósito de materiais e equipamentos deverá ser de 10,90m² de área. Deverá ser fornecido e executado com chapas compensadas resinadas de espessura de 12mm, com duas demãos de esmalte sintético para proteção, estruturado com pontaltes de madeira bruta de 8x8cm e porta para cadeado de 4,0cm, inclusive o cadeado e a tarjeta de fio redondo 3", instalada com dobradiças de ferro zincado. A cobertura do barracão deverá ser fornecida e executada com telhas de fibrocimento onduladas de 6mm. O piso deve ser cimentado para que os materiais e equipamentos não fiquem em contato direto com o solo.

A instalação elétrica será feita com um ponto de iluminação no teto, fornecido e instalado com bocal de porcelana com rosca para lâmpada incandescente com lâmpada incandescente de 60W, e um ponto de interruptor fornecido e instalado em uma caixa de PVC 4x2", interruptor de uma tecla simples e espelho para caixa 4x2" linha branca. O eletroduto a ser empregado é o de PVC rígido de 3/4" com curvas e luvas de ligação, fixado com abraçadeiras tipo "U" para eletroduto de 3/4" e o condutor a ser fornecido para a instalação é o cabo flexível com isolamento termoplástico 750v - 2,5mm² - 70°.

Todos os procedimentos e técnicas empregadas deverão estar em acordo com as normas e especificações da concessionária local ou regional, a Legislação Municipal ou Estadual ou Federal vigente, as Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 5626 - Instalação predial de água fria, em suas versões mais recentes.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Para a construção da Sala de Aula 05, será necessário executar abertura de valascom escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,5m.

Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Conforme a execução do serviço estiver ocorrendo deverá ser avaliado no local a necessidade de escorar ou não a vala.

A empresa deverá respeitar as Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto, em suas versões mais recentes. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Após as valas serem abertas será necessário realizar o apiloamento do fundo das mesmas com maço de 30 a 60kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A contratada deverá após a escavação e o fornecimento e execução das estruturas de fundação, realizar o serviçoreaterro apiloado das valas abertas, sendo que o serviço deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada de 20cm, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural.

Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Será necessário também a execução do serviço de aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³)

4. ESTRUTURA

Os serviços em fundações e super-estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização da Fiscalização.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

A Contratada pela execução da obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é a responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

- Formas e escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início do lançamento do concreto, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento do lançamento do concreto. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos, em sua versão mais recente, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

- Armaduras

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos, e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a sua colocação na fôrma e o lançamento e adensamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

- Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR5732 – Cimento Portland Comum e NBR5737 – Cimentos Portland resistentes a sulfatos, em suas versões mais recentes.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

O lançamento e adensamento do concreto só poderá ser iniciado após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias após o seu lançamento.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

- Aditivos

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

- Dosagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência deverá estar em acordo com as peças a serem concretadas, sendo medida através de "*slump-test*", de acordo com o método NBR7223 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Para melhorar a trabalhabilidade do concreto é permitido o uso de aditivos plastificantes;
- É vedado o uso da água em excesso para dar fluidez no concreto;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto.

- Transporte

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra para transporte do concreto:

- Carrinhos de mão com roda de pneu;
- Jericas;
- Caçambas;
- Pás mecânicas, entre outros.

Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

- Lançamento

O concreto deverá ser lançado de altura inferior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

- Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a 3/4 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar a formação de buracos que se encherão somente de pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Na vibração por camadas, a agulha deverá atingir a camada subjacente para assegurar a ligação das duas.

Será admitida a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores em caso da impossibilidade do uso do vibrador de imersão (fôrmas, régua, entre outros).

- Juntas de Concretagem

Durante o lançamento do concreto poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar o lançamento antes do início da pega do concreto já lançado.

As juntas de concretagem não devem, em hipótese alguma, coincidir com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde os esforços de cisalhamento forem menores.

Quando não houver especificação em projeto, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas deverão receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material pulverulento solto, graxa ou qualquer material que impeça a aderências do concreto fresco na peça. A nata superficial poderá ser removida com a aplicação de jato de água sob forte pressão. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo ou a aplicação de produtos que promovam a ponte de aderência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

- Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 (sete) dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

- Limpeza e tratamento final do concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água.

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno.

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico.

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio.

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5. PAREDES E PAINÉIS

Na cozinha será ampliada a área de ventilação de cobogós para melhorar a ventilação do local. Os cobogós a serem instalados serão de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm.

Para melhor distribuição das tensões internas provenientes do peso próprio da alvenaria nos vãos a serem abertos na edificação, em todos (portas e janelas) deverão ser empregadas vergas/contravergas reta de concreto armado 10 x 5 cm, $F_{ck} = 15$ MPa, passando 10cm de cada lado da esquadria.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40m, a verga deverá ser calculada como viga.

As paredes a serem executadas para criação da Sala de Aula 05 e a melhoria dos banheiros feminino e masculino, serão erguidas em blocos de concreto, nas dimensões nominais de 9x19x39cm, com resistência mínima a compressão de 2,5MPa, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:0,5:8 (cimento : cal hidratada : areia), com juntas de 10mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 9cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos.

Os blocos serão assentados com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (semi-enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Para levantar a parede deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria será feita, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

6. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Na execução dos serviços de fornecimento e instalação de marcos, portas e alizares, a madeira empregada deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As portas a serem fornecidas e instaladas deverão ter espessura mínima de 30mm, serem semi-ocas, com acabamento liso para pintura. As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As fechaduras das portas de abrir deverão ser do tipo roseta, com acabamento cromado, sendo vedado o recebimento de demãos de tinta sobre o metal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

7. ESQUADRIAS METÁLICAS

Para a proteção da edificação e dos equipamentos das Salas de Aula 03, 04 e 05 e da sala da Diretoria serão instaladas grades de ferro nas janelas novas destes cômodos.

As janelas de correr serão fornecidas e instaladas em alumínio anodizado na cor natural, serão entregues puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco.

As esquadrias metálicas (janelas e básculas) deverão atender os padrões de desempenho conforme especificações das Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa;
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa;
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%;
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais.

Terá vedação perfeita com silicone a base de água, contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

É vedado o uso de silicone a base de ácidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas.

As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Para proteção da alvenaria e dar acabamento aos vãos das janelas, em todos os vãos serão instalados peitoris de granito com pingandeira.

8. VIDROS

Todas as janelas irão receber folhas de vidro plano transparente liso, com 4mm de espessura. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

9. COBERTURA

O madeiramento deverá ser fornecido e executado com madeira de lei tipo Paraju, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telhas onduladas de fibrocimento de 6,0mm ou equivalente, com pontaletes, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida.

A cobertura deverá ser fornecida e instalada com telhas onduladas de fibrocimento 6,0mm novas, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Deverá ser executada calha será em concreto concreto armado $F_{ck}=15$ MPa em "U" nas dimensões de 38 x 58 cm conforme detalhes em projeto

10. TETOS E FORROS

Em todos os cômodos da edificação que forem receber forro (vide projeto e memória de cálculo) deverá ser instalado forro de PVC branco, com largura de 20cm, frisado.

11. REVESTIMENTOS DE PARADE

As alvenarias existentes da edificação que terão o reboco antigo retirado e as alvenarias a serem executadas serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Inicialmente o chapisco será aplicado com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Para as paredes novas, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies que deverão estar apumadas e no esquadro.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado o revestimento argamassado reboco, de 25mm de espessura, para o acabamento com pintura ou emboço, de 20mm de espessura, para o acabamento com revestimento cerâmico, conforme especificado em projeto, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.

As paredes externas receberão revestimento cerâmico até a altura de 1,2m com cerâmica de 10x10cm, de cor Verde Riviera, e acabamento de roda parede (roda meio) de 7cm de granito. O restante será pintada com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho.

O Pátio Interno, Lavatório e Circulação receberão cerâmica 10x10cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cor branco, com rejunte esp. 0.5, empregando argamassa colante, até 1,20m. Uma fiada de cerâmica 10x10cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco, verde riviera, ocre e verde água, com rejunte esp. 0.5, empregando argamassa colante instalados a 45° (vide projeto completo e detalhe 01). Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados. O restante da parede em pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalex, inclusive selador acrílico, a três demãos.

Algumas paredes internas (Cozinha e Banheiros) receberão revestimento em placas cerâmicas 32x44cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 3,0mm, assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante, sendo aplicado nas paredes com altura de 1,60m, direção longitudinal, devendo ser de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 3,0mm.

Decorridos 72 (setenta e duas) horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, com epóxi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Quando necessário os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual ou com serra circular. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

12. PISOS INTERNOS E EXTERNOS

Toda a edificação receberá um novo piso. O piso a ser executado em toda a edificação será de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização=3.0cm.

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento.

O rodapé a ser executado em determinados ambientes (vide projeto e memória de cálculo) será de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento.

As soleiras serão de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1.

As rampas de acesso à Circulação e ao Pátio Interno deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, com espessura de 3cm.

13. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/PLUVIAIS

A instalação predial de água fria será feita conforme as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 5626 – Instalação predial de água fria).

A cozinha e banheiros possuem a rede coletora de esgoto e abastecimento de água operando normalmente . A escola possui dois reservatórios de água com mil litros cada e fossa séptica. Todo a rede de esgoto é despejada em fossa, pois o distrito não possui rede coletora .

A cozinha , tanque e banheiro professores não sofrerão intervenção no sistema de água e esgoto, somente as peças sanitárias serão substituídas. Os banheiros masculino e feminino que atendem aos alunos passarão por intervenções e toda a rede de esgoto e água deverá ser refeita para se adequar a nova ambientação.

Para alimentar os equipamentos dos banheiros masculino e feminino serão executados pontos novos de água fria, pontos de registros de pressão e pontos de válvula de descarga com todos os equipamentos e serviços necessários para tais serviços (vide planilha orçamentária, memória de cálculo e projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Serão executados nos banheiros feminino e masculino novos pontos para esgoto primário, secundário, pontos para ralo sifonado, caixa de inspeção (executadas em blocos de concreto de 9x19x39cm), com todos os equipamentos e serviços necessários para tais serviços (vide planilha orçamentária, memória de cálculo e projeto).

A instalação predial de esgoto será feita conforme as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário).

A eliminação das águas cinzas e negras será feita pelos ramais de esgoto até a caixa de inspeção e fossa séptica existente.

As tubulações de saída dos aparelhos hidráulicos passarão por caixas de inspeção de concreto pré-moldado com dimensões internas de 60x60cm e altura compatível com o caimento proporcionado pela inclinação da tubulação de esgoto, que trabalhará exclusivamente por gravidade.

As caixas de inspeção e as tubulações serão devidamente posicionadas de forma a não formar ângulos horizontais de 90°. Quando houver necessidade de mudança de direção a 90°, serão executadas duas junções de 45°, espaçadas por tubulação apropriada, para amenizar a curvatura do conjunto.

As águas pluviais oriundas das calhas de concreto serão coletadas através de tubo de queda em pvc diâmetro de 150mm e tubulação vertical em esmo material até as caixas coletoras e encaminhadas ao rio perobas. As caixas coletora de águas pluviais serão executadas concreto pré-moldado com dimensões internas de 60x60cm e altura compatível com o caimento proporcionado pela inclinação da tubulação, que trabalhará exclusivamente por gravidade.

14. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS

Todos os aparelhos hidro-sanitários, sejam louças, bancadas, torneiras, válvulas, entre outros, deverão ser de comprovada qualidade e deverão ser instalados rigorosamente conforme as especificações dos fabricantes.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será feita conforme as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão).

Os condutores que vierem do padrão de entrada para o quadro de distribuição deverão passar por eletroduto de PVC rígido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

O quadro de distribuição deverá ser de embutir, com capacidade para 18 disjuntores, com porta, espelho para fixação das identificações dos circuitos e proteção dos usuários, deverá conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, levando em consideração as características de corrente nominal geral do quadro e deverá ter grau de mínimo de proteção IP-40.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético e tensão nominal de 127 ou 220v.

Os circuitos devem sair do quadro de por meio de eletroduto flexível corrugado de PVC, que não propague chamas e bitola mínima de 25mm (1").

Todos os condutores serão cabos de cobre isolados.

Todas as saídas deverão ser em caixas de PVC, sendo elas: retangulares (4x2" ou 4x4"), sextavadas ou oitavadas.

Os eletrodutos serão instalados de caixa a caixa, de forma que não haja interrupções ou emendas entre as caixas de destino. Quando houver necessidade de interrupção ou emenda, estas serão executadas por meio de luvas de pressão.

Os condutores deverão ser passados por guia com cuidado para não provocar danos no material isolante, deverão ser contínuos do disjuntor a última carga, podendo haver derivações para as cargas intermediárias, desde que as derivações e emendas aconteçam, exclusivamente, dentro das caixas de saída e sejam devidamente emendadas e isoladas.

Os condutores deverão seguir, rigorosamente, cores previstas na NBR 5410, para melhor identificação dos cabos, sendo elas:

- Neutro: azul claro;
- Fase T: preto;
- Fase R: vermelho;
- Fase S: branco;
- Retorno: marrom;
- Condutor de proteção (terra): verde.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos foram previstas tomadas de uso geral tipo universal de 127V (10A/250V) e para a alimentação dos possíveis ar condicionados a serem instalados foram previstas tomadas de força 220V (20A/250V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Os interruptores que comandam os pontos de luz serão de 10A/250V.

Deverão ser executados pontos padrão de luz no teto, pontos padrão de tomada de dois polos mais terra, ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico, ponto padrão de ventilador de teto, ponto padrão de interruptor de uma tecla simples e uma tomada de dois polos mais terra, ponto padrão de interruptor para ventilador.

No projeto está previsto abertura e fechamento de espera com eletroduto e caixa 4"x2". Alguns desses pontos futuramente irão servir para passagem de fiação para instalação de internet e telefone. A contratada, neste caso, deverá apenas abrir e fechar estas esperas, passar o eletroduto, assentar as caixas 4"x2" e colocar o espelho das mesmas (vide projeto e memória de cálculo para entender quais são os pontos referentes a internet e telefone).

16. APARELHO ELÉTRICOS

Serão instaladas luminárias para uma lâmpada fluorescente compacta de 40w; tomadas padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"; interruptor de uma tecla simples, 10A/250V, interruptor de duas sessões e interruptor e tomada na mesma caixa, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2". Sala de informática será instalado ponto de ar condicionado.

Nos banheiros serão instalados, além das luminárias e dos interruptores, as tomadas para chuveiro com espelho apropriado para a caixa 4x2" e o chuveiro elétrico.

17. OUTRAS INSTALAÇÕES

Na sala da Diretoria será instalada uma tomada para telefone com conector RJ 11 com cabo telefônico CI (vide projeto e memória de cálculo).

Serão instalados dois pares de extintores na escola, sendo um par na Circulação e o outro no Pátio Interno. Cada par de extintores será composto de um extintor de água pressurizada, com capacidade para 2ª (10L), e um extintor de pó químico ABC, com capacidade 2ª-20B:C (6kg), com seus respectivos suportes para fixação. Nos locais onde os dois extintores forem instalados deverão ser instalados, também, placas de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical).

Na sala da Diretoria e na Sala de Informática deverão ser executadas tomadas para internet com conector RJ 45 macho, espelho 4"x2" com conector RJ 45 fêmea CAT.5 e cabo par trançado CAT 5E.

18. PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

As paredes internas das Salas de Aula, Despensa, Diretoria e Sala de Informática receberão pintura com tinta esmalte sintético, conforme o projeto, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos, cor a ser definida pela fiscalização.

A cozinha receberá no teto três demãos de pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico.

Todas as alvenarias, internas ou externas, que não possuem revestimento cerâmico ou não estiverem com pintura com esmalte sintético, deverão receber três demãos de pintura com tinta acrílica acetinada, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico.

Todas as portas, marcos e alizares de madeira receberão pintura com tinta esmalte sintético, cor verde folha, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

Todas as grades e janelas deverão receber pintura com tinta esmalte sintético, cor branco neve, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.

Todo o piso em granilite deverá receber pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos.

A pintura será executada com selador acrílico e 03 (três) demãos de tinta acrílica, sendo respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre cada demão para possibilitar a plena secagem de cada uma delas, com as cores determinadas em projeto. A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As paredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

Para delimitar a calçada deverão ser executado meio fio de concreto pré-moldado com pintura a cal, e a calçada em si, deverá ser feita em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 1,5cm, com acabamento camurçado e lastro de concreto de 8cm.

Deverão ser instalados no final da obra uma placa de inauguração de obra, de alumínio polido, com as informações pertinentes que serão passadas pela fiscalização.

No fim da obra deverá ser realizada a limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive das áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos.

20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS

Nas Salas de Aula e no Pátio Interno deverão ser feitos murais de azulejos de 15x15cm e moldura de madeira de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado e assinado por:

ERILDO J. FÁVARO

Arquiteto e Urbanista

CAU/ES: A91931-4

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMPEIEF DE PENDANGA.

As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar das pessoas, das organizações e das sociedades. É nas escolas que a grande maioria das crianças, jovens e adultos aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender em outros contextos. Por isso, elas têm que desempenhar um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas baseadas no conhecimento, na justiça social, na igualdade, na solidariedade e nos princípios sociais e éticos. Para muitos milhares de alunos a escola constitui uma oportunidade única para romper com situações econômicas e sociais desfavoráveis e, por essa razão, muitos pais sempre se sacrificaram para que seus filhos a frequentassem. Aprender deve constituir o primeiro propósito da vida escolar. Exige esforço por parte dos alunos e o reconhecimento de uma hierarquia, na qual os professores têm conhecimentos que os alunos não possuem e que precisam ser passados. Ensinar e transmitir conhecimento são o propósito da escola, que exige da parte dos professores, a mobilização de uma significativa variedade de conhecimentos e competências para que os alunos tenham acesso ao conhecimento necessário para se tornarem cidadãos conscientes de seu papel na sociedade. Por essa razão, a Secretaria Municipal de Educação solicita a Reforma e Ampliação da EMEIEF de Pendanga, a fim de oferecer mais vagas e melhores condições aos alunos e funcionários da referida escola.

2. DA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro foram desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3. DA MODALIDADE / REGIME e TIPO DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO:

Lei 8666/93 , Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia

a) convite - até R\$ 330.000,00;

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00;

c) concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00;

A modalidade indicada para o certame é a Tomada de Preços.

Tipo de julgamento: menor preço global.

4. PRAZO CONTRATUAL:

A vigência contratual deverá ser de 07(sete) meses.

5. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, a obra deverá ser executada em até 07(sete) meses a partir da emissão de ordem de serviço.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

DA LOCALIDADE:

Os serviços serão realizados na localidade de Pendanga, Ibiracu/ES.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá à empresa Contratada as informações contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra, bem como, expedição de "Ordem de Serviço" para cada demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Na ocasião do(s) serviço(s) prevalecerão os descritos na planilha orçamentária, ficando a empresa proibida de executar os serviços não contemplados e caso execute sem autorização da fiscalização, todo o valor gasto ocorrerá por conta da contratada, sem ônus para o município.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes ao contrato de obras e serviços.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade.

A contratada deverá manter no local da obra, durante todo o contrato, o técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste termo, em um período não inferior a 15 horas trabalhadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços, para efeito de entrega, deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com relatórios fotográficos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atestar a correta execução dos serviços prestados, os trabalhos serão avaliados pela fiscalização municipal.

8. DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória em até 20 (vinte) dias, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso sejam identificadas quaisquer anomalias.

9. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

O presente contrato será fiscalizado por 01 servidor público municipal, lotado na Secretaria de Obras, sendo: fiscal titular e que responderá pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo o servidor indicado para responder como Fiscal Técnico/Operacional:

DADOS DOS FISCAIS	Titular	Suplente
NOME:	VITOR GUILHERME B. MOTA	
CARGO/FUNÇÃO:	Engenheiro Civil	
TIPO DO VÍNCULO:	Efetivo	

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Por se tratar de obra com recursos próprios, a contratante efetuará o pagamento das medições conforme os recursos financeiros disponíveis através de dotação orçamentária do município.

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrentes dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços contratados, de acordo com os Anexos do Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto a pessoal:

A **CONTRATADA** selecionará, PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo se fazerem presentes o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar e instruir, tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar atestado de capacidade técnica em obra de construção de edificação com execução de rede lógica e piso de alta resistência em granilite.

A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Fica a critério da empresa participante quanto à sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse, a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

- Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

-O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 998222745 e pelo endereço eletrônico sec.obras@ibiracu.es.gov.br;

- A vistoria será até **três dias antes da abertura da licitação**, saindo da Secretaria Municipal de Obras, no dia e horário marcado, de onde partirão para locais passíveis de conhecimento *in-loco* quanto ao objeto a ser contratado;

- A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência.
- 3) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre a contratação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
- 4) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria gestora.

15. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% do valor total estimado do Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% do valor total estimado do Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% do valor total estimado do Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de conformidade com art. 87m III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

A **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

5% sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato.

0,03% do valor total estimado do Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

A **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do contrato.

Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total do Contrato. Salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

Os profissionais indicados pela **CONTRATANTE** para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

O reajuste é utilizado para diminuir o impacto da desvalorização da moeda ou pela análise da variação dos custos na planilha de preços.

O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo, o IGPM ou IPCA.

O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou o entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Cumpre salientar que o pedido de reajuste, em ambas as situações, somente pode ser utilizado pelo contratado se houver previsão expressa no edital, e apenas será concedido após 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento.

17. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para a referida despesa é de R\$ 372.441,15 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

A dotação orçamentária para execução do objeto desse termo de referencia ocorrerá com os seguintes recursos:

Conveniente – CFEM – R\$ 372.441,15.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa da CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. DA CONCLUSÃO:

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

Os quantitativos de serviços discriminados na planilha orçamentária e as orientações contidas neste Termo deverão ser seguidos à risca;

A mão-de-obra deverá ser especializada;

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que não sejam as especificadas na planilha e no memorial descritivo;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO XII

MODELO DA PLACA DA OBRA

CONFORME EXIGIDO NO CONTRATO, “é obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros”.

O MODELO DEVERÁ SER CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257- 0584

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ILG = ou maior que: 1,0		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ ILC = ou maior que: 1,0 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ PC - PASSIVO CIRCULANTE ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL GE = ou menor que: 0,50
DATA _/_/___	EMPRESA	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO XIV

PROJETOS BÁSICOS

OS PROJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PMI.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257-0504.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

AS SOLICITAÇÕES TAMBÉM PODERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO.IBIRACU@GMAIL.COM

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL.